



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 629168/2007

Licenciamento Ambiental Nº 2276/2001/004/2007	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº: 00904/2006	AUTORIZAÇÃO SUB.	DEFERIDA
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: José Rafael Soares Filho – L&R Empreendimentos Comerciais Ltda.	
CNPJ: 66.383.431/0001-92	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: -	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Lineu Pereira de Souza	Registro de classe CREA: MG 42254/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
6126/2004 - Captação de Água Subterrânea	OUTORGA DEFERIDA
2276/2001/002/2004 – Auto de Infração	ANÁLISE DA DEFESA (PT)
2276/2001/003/2006 – Auto de Infração	ANÁLISE SEM DEFESA (PJ)

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF Nº 010/2007	DATA: 18/05/2007
--	------------------

Data: 30/11/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 30/11/2007
---------------------	---	------------------



1 – INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa L & R Empreendimentos Comerciais Ltda localizada no município de Divinópolis. O empreendimento encontra-se em operação desde 02/09/1991, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior à 90m³, a classificarem-se como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentado à página 89 do processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 18/05/2007, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 010/2007, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções relacionadas à disposição inadequada de resíduos sólidos, acúmulo de combustível dentro das bacias de contenção das descargas seladas e sinais de contaminação do solo na área da antiga rampa de troca óleo, atualmente desativada. De acordo com o Relatório Fotográfico, anexado aos autos à página 147, foi procedida a retirada do solo contaminado, com posterior aterramento do local.

Em 13/09/2007 foram protocoladas na SUPRAM-ASF, as informações complementares solicitadas, conforme documento, protocolo nº R085890/2007.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa Arquitetural Arquitetura e Consultoria Ltda, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento L&R Empreendimentos Comerciais Ltda, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada no zoneamento urbano do município de Divinópolis. Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo a vácuo (na pista de abastecimento) e borracharia, sendo esta terceirizada. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários. Constatou-se

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



também a presença de um restaurante, o qual pertence ao proprietário do posto, apesar de constituir empresa distinta (CNPJ's diferentes).

O posto opera sob bandeira da ESSO, em dois turnos, com um quadro geral de nove funcionários. A área total do empreendimento é de 2.877,32 m², sendo a área construída o equivalente a 452,21 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por cinco tanques de 15m³ cada (1 – Álcool, 2 – Gasolina Comum, 1 – Gasolina Aditivada e 1 – Diesel), totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 75.000 litros. Existe um tanque de 15 m³ o qual encontra-se desativado no empreendimento. Os referidos tanques foram instalados em 1992 e são do tipo aço-carbono de parede simples. Desta forma, o controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

Além do SASC o empreendimento conta cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de quatro bombas de abastecimento, sendo 3 (três) de bico simples e 01 (uma) de bico duplo, além de um filtro de óleo diesel do tipo Desidratador. As linhas de sucção das bombas são do tipo galvanizadas.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como a área destinada à lavagem de veículos. Para cada uma dessas áreas existe uma caixa separadora água-óleo específica, a partir da qual o efluente é lançado na rede pública de coleta de esgotos.

Os equipamentos e estruturas operadas no local foram doados ao empreendedor pela ESSO.

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares apresentadas, o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento é o de nº 10.607, com data de emissão de 16/02/2005. Conforme explicitado no próprio alvará, este só terá validade, acompanhado da certidão emitida pelo Corpo de Bombeiros. Tal certidão foi anexada aos autos à página 61, com validade até dezembro de 2008.



- b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 3**, conforme restou comprovado na Análise Preliminar de Passivo Ambiental, considerando o fato do empreendimento estar localizado em área de APP, a menos de 30m da margem do rio Itapeçerica, o qual é utilizado para fins de recreação de contato primário. Em função disso, quando da troca dos tanques e respectivas linhas de sucção das bombas, os tanques deverão ser necessariamente de parede dupla com monitoramento intersticial de estoque e as linhas de sucção das bombas deverão ser em PEAD, segundo recomendação da DN Nº 108/2007.

- c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; e válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques.
- Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*. O filtro de diesel não possui *sump*, porém trata-se de um filtro no qual as conexões são aéreas. Durante a vistoria observou-se a presença de combustível armazenado no *sump* da bomba 1 (um).
- O empreendimento possui duas **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento e a área destinada à lavagem de veículos.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam o efluente para uma caixa separadora água-óleo, exclusiva da pista.

A área destinada à lavagem de veículos, também é circundada por canaletas de drenagem, sendo confinada nas laterais por uma parede de 0,5m de altura, aproximadamente, à direita de quem entra no lavador, e por um anteparo de fibra sobre uma parede de também 0,5m de altura, à esquerda. O efluente é direcionado para uma caixa de sedimentação de areia, sendo posteriormente encaminhado a uma caixa separadora de água e óleo – SAO, exclusiva do lavador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O efluente oriundo das duas caixas SAO é direcionado a rede pública de coleta de esgotos, após passar pelas referidas caixas. Quando da fiscalização realizada ao empreendimento as caixas funcionavam de maneira aparentemente satisfatória.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

No que tange o serviço de troca de óleo, este é realizado na própria pista de abastecimento, através de um sistema a vácuo.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e das caixas separadoras é armazenado temporariamente em bombonas, em local coberto, porém não impermeabilizado. A partir daí, é recolhido pelas empresas Lwart e Proluminas, localizadas em Contagem e Betim, respectivamente para as quais foram apresentados os Certificados de Coleta nºs 1222 e 61095 anexados ao processo às páginas 70 e 71.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais não foi apresentado. Desta forma será solicitado como condicionante a apresentação do mesmo.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo à página 61, o Certificado do Corpo de Bombeiros, emitido em 11/12/2006, com validade até 01/12/2008, na qual restou declarado que o empreendimento L&R Empreendimentos Comerciais Ltda obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento L&R Empreendimentos Comerciais Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0016389, publicada em 08/11/2001.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1992, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto as válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 01/06/2007 foram realizados testes de estanqueidade nos cinco tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Megga Engenharia e Consultoria Ambiental os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 01/06/2008, considerando a idade dos tanques.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Quando da apresentação das informações complementares solicitadas, foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia. Nesta avaliação constatou-se vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, com a recomendação de se executar a Análise de Passivo Ambiental Confirmatória.

Desta forma, foi solicitada a Avaliação Confirmatória de Passivos Ambientais – análise de risco (Fase II), a qual foi realizada pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia, em outubro de 2007. De acordo com esta análise, concluiu-se que o solo e água subterrânea coletados no posto apresentaram concentrações de BETEX e PAH, embora estas concentrações não sejam suficientemente elevadas a ponto de caracterizarem risco iminente de exposição humana a hidrocarbonetos de petróleo. Como recomendação, é sugerido o acompanhamento das condições do cenário avaliado através de campanhas de monitoramento.

Ressalta-se que a referida avaliação foi devidamente apresentada, acompanhada da ART do responsável técnico e dos boletins de análise do laboratório, o qual realizou as análises das amostras recolhidas nos poços de monitoramento do empreendimento.

2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 30/11/2007
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 10/2007, com exceção da câmara de contenção na unidade de filtragem, tendo em vista tratar-se de um filtro no qual as conexões são aéreas. Desta forma, qualquer vazamento recairá sobre a pista, a qual é concretada com sistema de separação água-óleo exclusivo.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;

Os tanques do empreendimento deverão ser substituídos em 2015, quando completarão 23 anos de operação, considerando ser os tanques de parede simples e o empreendimento classe 3, segundo a ABNT 13786/2005.

- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



Com base nas informações complementares apresentadas, 09 (nove) funcionários do posto foram devidamente treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, conforme certificados anexado aos autos às páginas 93 e 94, respectivamente. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados em 03/07/2007.

- t. Será exigida a instalação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

Tal exigência será solicitada quando da Revalidação desta licença, visto que os tanques deverão ser trocados em 2015, quando completarão 23 anos.

- u. Será exigida a instalação das tubulações não metálica conforme NBR 13.783, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

Tal exigência será solicitada quando da Revalidação desta licença, visto que os tanques deverão ser trocados em 2015, quando completarão 23 anos.

- v. O empreendimento classe ABNT 3 que possua tanque de parede dupla e que não disponha de monitoramento intersticial, deverá implanta-lo no prazo de 24 meses a partir da publicação da DN 108/2007.

O empreendimento em análise é classe 3, segundo a NBR 13786, porém os tanques são de parede simples, não sendo possível a instalação de monitoramento intersticial.

2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Divinópolis, que o dispensa de proceder averbação de Reserva.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente, uma vez estar instalado a menos de 30m do leito do Rio Itapecerica. Não obstante, é importante mencionar que o empreendimento foi instalado em 1992, anteriormente à Lei Florestal de 14.309/02, que obriga o empreendimento a possuir anuência do IEF para intervenção em APP.

No entanto foi anexado aos autos à página 69, um requerimento do empreendedor junto ao IEF para regularização do empreendimento em área de APP, o qual ainda não foi finalizado, segundo o informado em fiscalização. Desta forma será solicitado como

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



condicionante, a apresentação da anuência do referido órgão, tão logo esta avaliação esteja concluída no referido órgão.

2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio duas fontes: concessionária local para abastecimento humano e poço manual para os demais usos .

No que tange o poço manual foi anexado ao processo, à página 63, a Portaria de Outorga Nº 00904/2006 para exploração de 4,0 m³/h de água subterrânea, com validade até 24/06/2011.

2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.



Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: na página 152 do processo foi apresentado o manual de manutenção das caixas separadoras água-óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o informado em vistoria, o procedimento é realizado semanalmente, de forma a não saturar as caixas e evitar que sejam carregados sólidos e óleo para a rede pública de coleta. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessas caixas, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo. Ressalta-se que durante a fiscalização foi observado que os resíduos sólidos contaminados estavam sendo armazenados temporariamente em latões em área descoberta. De acordo com o informado, esta situação já foi solucionada, conforme relatório fotográfico anexado aos autos à página 140.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto oriundo das duas caixas SAO, são direcionados a rede pública de coleta de esgotos do município para a qual foi apresentada anuência da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado em conformidade com as exigências legais, foram juntadas as devidas declarações, CND e Prefeitura Municipal, apresentadas as ARTs, dos responsáveis pelo Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle Ambiental.

Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal local de grande circulação e jornal oficial, "Minas Gerais", dando publicidade ao requerimento da presente licença, comprovações nos autos.

Os custos de análise foram devidamente ressarcidos conforme comprovação nos autos.

Quanto à utilização dos recursos hídricos encontra-se regularizada, através do Certificado de Outorga Portaria 00904/2006

No que se refere à Averbação de Reserva legal, não ocorreu exigência por tratar-se de empreendimento localizado em zona urbana. Da mesma forma, por não haver supressão de vegetação, encontra-se dispensado qualquer título autorizativo.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual o que enseja a sugestão de deferimento do pleito.

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva da empresa L&R Empreendimentos Comerciais Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa L&R Empreendimentos Comerciais Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 30/11/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5	

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 2276/2001/004/2007	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: L&R Empreendimentos Comerciais Ltda	
CNPJ: 66.383.431/0001-92	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: AV. JK, nº 850	
Localização: Santa Clara	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.	Anteriormente a entrada em exercício dos funcionários.
2.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas. <i>OBS: Ressalta-se que o teste de estanqueidade deverá ser realizado anualmente, considerando a idade dos tanques.</i>	Até a data limite de 01/06/2008.
3.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual existente no empreendimento.	45 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 30/11/2007
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7.	Executar as recomendações da Análise de Passivo Ambiental Confirmatória elaborada pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia, disponibilizando no empreendimento as planilhas de registro das campanhas de monitoramento. <i>OBS: De acordo com o item 5.0 do Anexo I da DN 108/2007, uma vez identificada a necessidade de remediação ambiental, o empreendedor deverá, independentemente de notificação, apresentar projeto de remediação ambiental, em conformidade com subitem 5.5 da supracitada DN.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
8.	Proceder à impermeabilização do piso do local destinado ao armazenamento temporário de óleo oriundo do serviço de troca de óleo e das caixas separadoras água-óleo.	45 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
9.	Apresentar Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas Operacionais do empreendimento, conforme solicitação da Resolução CONAMA 273/2000.	45 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
10.	Apresentar Anuência do IEF, considerando o fato do empreendimento estar localizado em Área de Preservação Permanente.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
11.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/11/2007



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 2276/2001/004/2007	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: L&R Empreendimentos Comerciais Ltda	
CNPJ: 66.383.431/0001-92	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: AV. JK, nº 850	
Localização: Santa Clara	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos dois sistemas de caixa separadora água e óleo.	4	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Mensal

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 30/11/2007
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3- ATERRO SANITARIO |
| 2 - RECICLAGEM | 5- INCINERAÇÃO |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 30/11/2007
--------------	---	------------------